

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

FACULDADE DE INFORMÁTICA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO

Fixa normas para o desenvolvimento do "Trabalho de Conclusão" do Curso de Especialização em Gerenciamento de Projetos com ênfase em Tecnologia da Informação.

Seção I - Dos Objetivos:

- Art. 1 O "Trabalho de Conclusão" visa avaliar o aluno em seus conhecimentos adquiridos durante o curso. O aluno deve desenvolver um trabalho individual, sob orientação de um professor-orientador.
- Art. 2 O trabalho de conclusão deve ser desenvolvido de acordo com um dos seguintes formatos:
 - I) Uma monografia, cujo tema seja relacionado aos conteúdos desenvolvidos no curso.
 - II) Um plano de projeto completo e circunstanciado para o desenvolvimento e implantação de um produto ou serviço na área de TI.
- Art. 3 Durante o desenvolvimento do trabalho de conclusão o aluno deve entregar um relatório de andamento, descrevendo:
 - I) No caso de uma monografia, um problema a ser solucionado, uma revisão bibliográfica (fundamentação teórica) relativa ao problema e o seu estado da arte e uma solução a ser desenvolvida.
 - II) No caso de um plano de projeto, todos os resultados referentes a iniciação do projeto e ao planejamento de escopo, tempo e qualidade.
- Art. 4 Ao término do desenvolvimento o aluno deve entregar o trabalho de conclusão, descrevendo:
 - I) No caso de monografia, a identificação e análise de um problema a ser solucionado, uma revisão bibliográfica relativa ao problema e o seu estado da arte, a solução proposta, o desenvolvimento da

solução e sua respectiva validação, segundo normas para a elaboração de escritos científicos e técnicos¹.

- II) No caso de um plano de projeto, todos os resultados dos processos de planejamento recomendados pelo PMBOK.
- Art. 5 Também ao final do trabalho de conclusão, o aluno deve realizar a apresentação oral, frente a uma banca de avaliação, do resultado gerado.

Seção II - Da Organização e Funcionamento da Disciplina

- Art. 6 Durante a realização da disciplina, o aluno é acompanhado, orientado e avaliado por um professor do curso, denominado 'Professor Orientador'. Um professor orientador poderá orientar até 4 alunos simultaneamente. As atividades de orientação e acompanhamento são distribuídas ao longo do semestre letivo.
- Art. 7 O aluno será avaliado por uma banca de avaliação, constituída por dois ou três professores: o Professor Orientador e mais outros professores indicados. Os professores devem ser professores do quadro docente do curso ou os seus respectivos substitutos indicados pela FACIN ou PMI-RS. Quando tal indicação não ocorrer no prazo previsto, a escolha será feita à revelia do orientador, pelo coordenador do curso. O coordenador do curso reserva-se o direito de indicar outros avaliadores, a fim de evitar sobrecarga de avaliações para algum professor, ou em função de imprevistos. É extremamente importante que cada professor indicado como avaliador concorde com esta tarefa. É dever do professor orientador escolher, contatar e obter a concordância do professor avaliador a ser indicado.
- Art. 8 Fica dispensado da apresentação oral, frente a uma banca de avaliação, o aluno que publicar e apresentar seu trabalho em evento da área de gerênciamento de projetos, desde que:
 - I) Este procedimento seja autorizado pelo Coordenador do curso com uma antecedência mínima de 30 dias da apresentação.
 - II) Pelo menos um dos professores avaliadores esteja presente à apresentação do trabalho de conclusão no evento.

Seção III - Da Documentação da Disciplina

Art. 9 – A documentação requisitada para acompanhamento e avaliação da disciplina envolve:

¹ Utilizar técnicas e métodos relacionados à metodologia de trabalho científico.

- I) Definição do trabalho: identifica o aluno, o professor orientador, o problema a ser solucionado e a solução proposta a ser desenvolvida no trabalho de conclusão.
- II) Atas de Reunião: documentos relatando as reuniões entre o aluno e o professor orientador.
- III) Relatório de andamento em conformidade com o Art. 3 deste regulamento.
- IV) Trabalho de conclusão em conformidade com o Art. 4 deste regulamento.
- V) Em caso de um trabalho envolvendo implementação de um sistema, além do volume final do trabalho de conclusão, devem ser entregue mídias contendo os arquivos fonte, executável, arquivos de dados e demais arquivos necessários à execução do sistema objeto da implementação realizada.
- VI) Autorização de publicação: autorização de disponibilização do trabalho de conclusão em biblioteca digital da PUCRS.
- Art. 10 O relatório de andamento e o trabalho de conclusão devem ser redigidos de acordo com a norma ABNT NBR 14724. Um modelo baseado na norma é disponibilizado no site da Biblioteca Central Irmão José Otão.

Seção IV - Das Competências

- Art. 11 São competências do Coordenador do curso:
 - I) Esclarecer aos alunos sobre o funcionamento e documentação envolvida na disciplina.
 - II) Atuar como facilitador na alocação de professores orientadores e alunos para o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso.
 - III) Acompanhar os alunos e professores orientadores, supervisionando o desenvolvimento do trabalho.
 - IV) Atuar como facilitador nas composições das bancas de avaliação de trabalhos de conclusão.
 - V) Receber e analisar o desempenho do aluno com base nas Atas de Reunião e Ata de Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 12 São competências do professor orientador:

- I) Acompanhar e orientar o aluno na confecção do trabalho de conclusão, e em caso de implementação, também realizar o acompanhamento do desenvolvimento do sistema.
- II) Estar ciente e orientar o aluno na validação do seu trabalho de conclusão segundo normas para a elaboração de escritos científicos e técnicos.
- III) Através de reuniões periódicas, acompanhar o desenvolvimento das atividades do aluno.
- IV) Ratificar as informações apresentadas nas Atas de Reunião através de sua assinatura.
- V) Definir, juntamente com o Aluno, a banca de avaliação do trabalho de conclusão e reservar os recursos necessários para a sua apresentação.
- VI) Emitir nota sobre o desempenho do aluno durante a disciplina e sobre o trabalho de conclusão e, em caso de implementação, também para o sistema desenvolvido.
- VII) Emitir nota sobre a apresentação do aluno, frente à banca de avaliação do trabalho.

Art. 13 - São competências dos Professores Avaliadores:

- I) Emitir nota sobre a qualidade do relatório de andamento, bem como parecer escrito justificando a avaliação e indicando sugestões de melhorias a serem realizadas durante o desenvolvimento do trabalho de conclusão.
- II) Emitir nota sobre a qualidade do trabalho de conclusão e, em caso de implementação, também para o sistema desenvolvido.
- III) Emitir nota sobre a apresentação do aluno, frente à banca de avaliação do trabalho.

Art. 14 – São competências do Aluno:

- I) Realizar, sob orientação de um professor do curso, o desenvolvimento da definição do trabalho.
- II) Comparecer às reuniões periódicas de orientação com o professor orientador, reuniões estas a serem registradas através das Atas de Reunião.

- III) Realizar, sob orientação do professor orientador, o desenvolvimento do relatório de andamento, em conformidade com o Art. 3 deste regulamento.
- IV) Realizar, sob orientação do professor orientador, o desenvolvimento do trabalho de conclusão, em conformidade com o Art. 4 deste regulamento.
- V) Providenciar e elaborar a documentação estabelecida no Art. 9 deste documento.
- VI) Realizar apresentação oral, frente a uma banca de avaliação, do resultado produzido no Trabalho de Conclusão.

Seção V - Da Avaliação

- Art. 15 São condições para aprovação do aluno:
 - I) Comparecer aos encontros de orientação regulares com o Professor Orientador, justificando por escrito em caso de ausência.
 - II) Entregar o relatório de andamento dentro do prazo estabelecido no cronograma da disciplina. A avaliação do relatório de andamento corresponde a 30% da nota final do trabalho de conclusão. A avaliação do relatório de andamento será realizada por um dos Professores Avaliadores.
 - III) Realizar apresentação oral, dentro do prazo estabelecido no cronograma da disciplina, frente a uma banca de avaliação, ou em evento, tal como disposto no Art. 8 deste regulamento, do resultado produzido no Trabalho de Conclusão. A nota da banca de avaliação corresponde a 70% da nota final do Trabalho de Conclusão e será obtida pela média aritmética das avaliações do Professor Orientador e dos Professores Avaliadores.
 - IV) Obter nota mínima 7 (sete) na nota final do trabalho de conclusão.
 - V) Entregar ao coordenador do curso, em caso de aprovação pela banca de avaliação, mídia contendo a versão final do Trabalho de Conclusão no formato eletrônico PDF. Em caso de um trabalho envolvendo implementação de um sistema, também devem ser entregues na mídia os arquivos fonte, executável, arquivos de dados e demais arquivos necessários à execução do sistema objetos da implementação realizada.

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer dos itens relacionados nesta seção implica a reprovação do aluno na disciplina.

Art. 16 – Tendo em vista que a dinâmica da disciplina ocorre em um processo contínuo de atividades, reflexões, avaliações e reconstruções e que não existe a possibilidade de realizar uma avaliação auto-contida em um exame escrito, não haverá recuperação da avaliação em caso de reprovação.

Seção VI - Disposições Gerais

- Art. 17 A propriedade intelectual resultante do trabalho seguirá as diretrizes estabelecidas pela PUCRS.
- Art. 18 Casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pelo Colegiado da Faculdade de Informática.